Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 869, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área territorial urbana ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Marechal Floriano, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área territorial urbana, ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, para instalação e funcionamento de sua guarnição no Município de Marechal Floriano.

Parágrafo único – A área a ser doada mede 955,00m² (novecentos e cinqüenta e cinco metros quadrados), desmembrada de área maior, limitando-se por seus diversos lados com o Rio Braço Sul, numa extensão de 24,72 metros, com Honório Florêncio Catelan e sua esposa Dulce Gilles Catelan, numa extensão de 64,86 metros, e com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, numa extensão de 66,24 metros, situada na Vila das Orquídeas, neste Município, e devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº 2.252 de ordem, do Livro 42, fl.172/174.

Art. 2º. – A doação deverá ser efetivada mediante escritura pública própria.

Rua David Canal, nº 56, Centro, Marechal Floriano - ES - CEP 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 - (0**)27 3288 1113 - Em@il : gabinete@teiasat.com.br

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 26 de Dezembro de 2008.

ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 869 / 2008
EM. 29 / 12 / 08
PREFEITO MUNICIPAL